



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROPGPI - Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social

Chamada pública para o processo de seleção de projetos para pré-incubação e empreendimentos para incubação na Incubadora de Empreendimentos da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (EMPREENDE).

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), pessoa jurídica de direito público, fundação pública integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pelo Decreto-Lei nº 773, de 20 de agosto de 1969, passando a denominar-se Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro (FEFIERJ), pelo Decreto-Lei nº 7.683, de 17 de dezembro de 1975, transformada em Universidade do Rio de Janeiro pela Lei nº 6.655, de 5 de junho de 1979, e teve sua denominação alterada para Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), pela Lei nº 10.758, de 24 de outubro de 2003, sediada à Avenida Pasteur, nº 296, Urca, no município do Rio de Janeiro – RJ, CEP 22290-240, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 34.023.077/0001-07, doravante denominada UNIRIO, por meio de sua Incubadora (EMPREENDE) torna público o presente edital e,

- CONSIDERANDO a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, atualizada;
- CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015;
- CONSIDERANDO a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018;
- CONSIDERANDO a Instrução Normativa GR nº 002, de 30 de dezembro de 2024.

1.2 Como instituição de ensino e pesquisa, a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO encontra-se alinhada e inserida na política de inovação e empreendedorismo do país com o consequente estímulo à criação e consolidação de empreendimentos inovadores, criativos e intensivos em conhecimento. Por essa razão, foi criada a Incubadora de Empreendimentos da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

1.3 Em prol de cumprir o objetivo, os projetos e os empreendimentos selecionados terão a possibilidade de contar com o apoio da Incubadora de Empreendimentos da Unirio. Poderão contar ainda com espaço compartilhado, em formato de coworking, com acesso à internet e a infraestrutura nas dependências da UNIRIO.

1.4 Com o auxílio da Incubadora, os empreendimentos a serem incubados poderão contar com apoio para seu desenvolvimento através de capacitações, mentorias, assessorias,

inclusive para participar de editais para financiamento de recursos relativos à consolidação da inovação e do empreendimento, além de contar com acompanhamento constante.

1.5 Seguindo o seu propósito, a UNIRIO vem selecionar, por intermédio desse edital, empreendimentos a serem incubados e projetos a serem pré-incubados com potencial inovador, criativos e intensivos em conhecimento, interessados em participar dos ciclos de pré-incubação e de incubação da Incubadora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, doravante chamada de INCUBADORA. Os empreendimentos e projetos serão selecionados, durante os anos de 2025 e 2026, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. **INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS:** Atividade contínua de apoio ao empreendedorismo da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) vinculada à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), que tem por objetivo promover na comunidade acadêmica e na comunidade externa iniciativas de incentivo ao empreendedorismo, que resultem em apoio para a criação de empreendimentos sólidos, intensivos em conhecimento capazes de gerar para a região resultados de melhorias para a realidade local, podendo resultar em impacto econômico, social, cultural e ambiental.

2.2. **EMPREENDIMENTO:** Organização formal junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, constituída por grupo de pesquisadores ou comunidade externa, que tem por objetivo a qualificação de uma ideia inovadora, intensiva em conhecimento, para a transformação em empreendimento e geração de valor econômico, social, cultural e ambiental.

2.3. **PRÉ-INCUBAÇÃO:** Fase da Incubação de projetos que tem o objetivo de validar itens da ideia ou solução e consolidar um modelo viável de negócio para o empreendimento, de maneira que resulte em um empreendimento apto para a fase de incubação e com perspectivas reais de comercialização do produto, serviço e geração de receita. Nessa fase a relação da Incubadora de Empreendimentos da Unirio será com pessoas físicas, caso o ciclo de pré-incubação seja bem sucedido abre-se o CNPJ e inicia-se o ciclo de incubação.

2.4. **INCUBAÇÃO:** Fase da incubação de empreendimentos com foco no desenvolvimento do negócio e na melhoria contínua do modelo de gestão, de maneira a incentivá-lo na conquista da sua sustentabilidade a partir da consolidação de uma rede de parceiros e clientes. Nessa fase a relação da incubadora de Empreendimentos da Unirio será com pessoas jurídicas que passarão pelo ciclo de incubação.

2.5. **MODELO DE NEGÓCIOS:** De acordo com o SEBRAE, é a descrição do negócio que possibilita a sua visualização e compreensão. Deve ser consolidado em documento que tem por objetivo ilustrar diversos aspectos empresariais e mercadológicos do empreendimento.

3. OBJETIVOS NA FASE DA PRÉ INCUBAÇÃO

3.1. Apoiar o projeto de empreendimento no processo de validação do produto ou serviço.

- 3.2. Apoiar a consolidação do modelo de negócios do projeto de empreendimento.
- 3.3. Incentivar a formalização do projeto de empreendimento junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.4. Promover a interação entre os projetos de empreendimento vinculados à Incubadora, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), laboratórios, grupos de pesquisa da Unirio cadastrados no Diretório Nacional de Grupos de pesquisa do CNPq e programas/projetos de extensão, sociedade e ambientes de inovação.
- 3.5. Auxiliar o empreendimento por meio de capacitações, consultorias e eventos.

4. OBJETIVOS DA FASE DE INCUBAÇÃO

- 4.1. Orientar o empreendimento para fortalecer a sua imagem ou marca no mercado, na condição de empresa/empreendimento vinculado à Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO.
- 4.2. Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio do empreendimento através da transformação de ideias em produtos, processos e serviços baseados em tecnologias inovadoras por meio do apoio fornecido pela Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO e ao capital intelectual da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).
- 4.3. Promover a interação entre empreendimentos vinculados à Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), laboratórios, grupos de pesquisa da UNIRIO cadastrados no Diretório Nacional de Grupos de pesquisa do CNPq e programas/projetos de extensão, sociedade e ambientes de inovação.
- 4.4. Promover atividades de inovação na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) por meio da difusão da cultura empreendedora e dos modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica.
- 4.5. Incentivar a empregabilidade dos alunos da Universidade, mostrando outras possibilidades profissionais, proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras.
- 4.6. Incentivar o crescimento do empreendimento para gerar o aumento de receitas, empregos e impostos.

5. OBJETIVOS GERAIS DA INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

- 5.1. Incentivar o desenvolvimento de projetos idealizados no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão ofertadas pela UNIRIO.
- 5.2. Oportunizar o desenvolvimento de ideias geradas a partir de ações e eventos de inovação realizados pela UNIRIO.
- 5.3. Proporcionar um ambiente de colaboração que envolva empreendedores, empreendimentos inovadores, criativos e intensivos em conhecimento, de base

tecnológica, social ou cultural, empreendimentos de Tecnologia Social com impacto social e/ou ambiental, Empresas Juniores da UNIRIO, além das demais ações de incentivo ao empreendedorismo e inovação.

- 5.4. Incentivar a expansão e a internacionalização do empreendimento.
- 5.5. Desenvolver ações para incentivar a atuação de professores, pesquisadores, voluntários e alunos da UNIRIO no ambiente dos empreendimentos incubados.
- 5.6. Incentivar a geração de ativos de propriedade intelectual e o licenciamento de tecnologias.
- 5.7. Estimular a inovação e o empreendedorismo local, estadual e nacional.
- 5.8. Prover informações necessárias para a concepção e o desenvolvimento e formação de iniciativas, incluindo aquelas sobre instrumentos disponíveis, métodos, legislação, dentre outras.
- 5.9. Incentivar alunos da UNIRIO e de outras Instituições de Ensino a desenvolverem habilidades empreendedoras, proporcionando um ambiente de ideação para a criação de novos empreendimentos.
- 5.10. Proporcionar a sinergia entre os empreendimentos incubados com o ambiente de inovação da UNIRIO.

6. DOS BENEFÍCIOS DA INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

- 6.1. Os empreendimentos e projetos selecionados para ingressar na Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO serão submetidos à metodologia específica e, para tanto, terão acesso à mentores, consultores e instrutores nos eixos relacionados ao empreendedorismo, gestão, mercado, tecnológico e financeiro.
- 6.2. Possibilidade de participação dos empreendimentos selecionados nos eventos promovidos pela UNIRIO e seus parceiros.
- 6.3. Informes sobre ações de fomento e outros incentivos.
- 6.4. Auxílio na definição do modelo de negócios do empreendimento na fase de pré - incubação.
- 6.5. Promoção da aproximação dos empreendimentos com professores, alunos e pesquisadores, assim como com a estrutura física da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultura e Social.
- 6.7. Incentivo para participação do empreendimento em ações de internacionalização.
- 6.8. Permissão para o uso da marca UNIRIO na condição de instituição de apoio.

7. DA ESTRUTURA FÍSICA

- 7.1. Na pré-incubação e incubação: espaço compartilhado, equipado com ar condicionado, mobiliário e ponto de rede com conexão para a Internet, através de rede local.
- 7.2. O período de concessão para o uso do espaço físico está condicionado ao período de vigência do instrumento jurídico de incubação (Anexo I) ou pré-incubação (Anexo II).
- 7.3. Caso o empreendimento necessite de serviços adicionais de internet e telefonia, deverá contratar um provedor e arcar com os custos decorrentes da instalação, do uso, da manutenção e da desinstalação.

- 7.4. Horário de operação da Incubadora seguirá os horários da UNIRIO.
- 7.5. Segurança interna 24 horas, observados os procedimentos vigentes na Unirio para entrada e saída de pessoas, materiais e equipamentos. A Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO não se responsabilizará por quaisquer equipamentos, bens ou utensílios deixados dentro da sala ocupada pelo coworking.
- 7.6. Sala de reuniões com capacidade para até 6 (seis) pessoas.

8. DA DURAÇÃO DAS FASES

- 8.1. O período máximo de permanência na Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO será de até: Pré-incubação: 12 (doze) meses. Incubação: 36 (trinta e seis) meses.
- 8.2. O período de permanência poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal devidamente assinada, contendo a motivação associada à necessidade de prazo maior para o desenvolvimento de projeto e/ou serviço iniciado durante a vigência do instrumento de incubação, desde que observado o interesse da UNIRIO, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de incubação.

9. DAS VAGAS E DO PRAZO DO EDITAL

- 9.1. Estão previstas neste edital até 6 (seis) vagas para incubação e até 6 (seis) vagas para pré-incubação.
- 9.2. O presente Edital visa o preenchimento das vagas disponíveis para as modalidades de pré-incubação (projetos) e incubação (empreendimentos já formalizados).
- 9.3. O presente Edital é de FLUXO CONTÍNUO e entrará em vigor no ato de sua publicação junto ao Diário Oficial da União – D.O.U, podendo ser suspenso ou encerrado sem aviso prévio, a critério da Administração Pública.
- 9.4. Caberá à Diretoria de Inovação Tecnológica Cultural e Social comunicar a suspensão ou o encerramento do presente edital, por meio de comunicado a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Incubadora da Unirio.
- 9.5. O presente Edital tem vigência até a data do dia 31 de maio de 2027 e terá vigência de 24 meses.

10. DOS CUSTOS BÁSICOS

- 10.1. Será cobrada a taxa de custos básicos aos projetos pré-incubados e aos empreendimentos incubados na Incubadora da UNIRIO. A taxa de custos básicos possui natureza de benefícios institucionais promovidos pela Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO.
- 10.2. Na fase de pré-incubação os empreendimentos farão o desembolso mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de custos básicos conforme minuta de contrato disponível no Anexo II.
- 10.3. Na fase de incubação os empreendimentos farão o desembolso mensal no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a título de custos básicos conforme minuta de

contrato disponível no Anexo I. Neste custo está previsto a utilização das instalações do coworking por até 4 pessoas conjuntamente, por um período máximo de 5 períodos semanais, composto de 4 horas diárias cada, podendo optar entre manhã, tarde ou noite, sob agendamento e disponibilidade.

- 10.5. Durante a vigência deste Edital, as taxas de custos básicos poderão sofrer alterações, devendo ser atualizadas mediante prévio aviso a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Incubadora da UNIRIO.
- 10.6. Durante a fase de incubação, a taxa de custos básicos será reajustada no segundo e no terceiro ano de incubação, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado no período anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal.

11. DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. O processo de seleção será conduzido pelo Comitê de Incubação conforme descrito na IN GR 002 de 30 de dezembro de 2024.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Poderão participar da presente seleção empreendedores e empreendimentos que desenvolvam atividades inovadoras, criativas e intensivas em conhecimento, de base tecnológica, social ou cultural.
- 12.2. Para a fase de pré-Incubação poderão candidatar-se empreendedores (pessoas físicas).
- 12.3. Para a fase de incubação poderão candidatar-se apenas empreendimentos formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.4. Não poderão participar deste processo de seleção:
 - 12.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 12.4.2. Empreendimentos punidos com suspensão de participar de seleções realizadas pela Administração Pública;
 - 12.4.3. Empreendimentos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a punição;
 - 12.4.4. Empreendimentos que se encontram em falência, recuperação judicial e extrajudicial;
 - 12.4.5. Empreendimentos graduados pela Incubadora da UNIRIO.

13. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 13.1. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas: inscrição, homologação das inscrições e avaliação.
- 13.2. A etapa de homologação das inscrições é eliminatória.
- 13.3. A etapa de avaliação é eliminatória.

14. DA INSCRIÇÃO

- 14.1. Será admitida inscrição somente via internet, por meio do preenchimento do formulário obtido no endereço eletrônico dit@unirio.br.
- 14.2. O proponente deverá retirar junto a Incubadora da UNIRIO a Guia de Pagamento referente à taxa de Inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
 - 14.2.1. O proponente deverá solicitar, através do endereço eletrônico dit@unirio.br, a emissão da Guia de Pagamento e, para tanto, deverá informar o nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e o número de telefone do responsável pela submissão da proposta.
 - 14.2.2. O estudante beneficiário da assistência estudantil que desejar a isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar solicitação para o endereço eletrônico dit@unirio.br com o nome completo, CPF, RG e número de telefone. A concessão da isenção é condicionada à verificação de informações junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), sendo passível de indeferimento.
- 14.3. Se verificada, a qualquer tempo, fraude no processo de concessão do benefício mencionado no item 14.4.2.2, o beneficiado deverá restituir ao erário, mediante o pagamento de GRU, o valor devido, sem afastar a possibilidade de responsabilização dos envolvidos nas esferas administrativa, civil e penal.
- 14.4. Será gerada apenas uma Guia de Pagamento por CPF.
- 14.5. Não será aceito, para fins de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 14.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Incubadora da Unirio.
- 14.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado antes da entrega da proposta de incubação.
- 14.8. Da efetivação da inscrição:
 - 14.8.1. Na data do dia 31 de maio de 2025 a 31 de maio de 2027, exceto sábado, domingo e feriados, das 9h às 11h e das 14h30 às 17h, o proponente deverá enviar para o correio eletrônico dit@unirio.br em uma única comunicação, o arquivo do Formulário de Solicitação de Inscrição em formato PDF, completamente preenchido e assinado, incluindo na mesma solicitação os arquivos separados em formato PDF dos documentos abaixo:
 - 14.8.2. Para as propostas de pré-Incubação, apenas em via digital em PDF:
 - a) Currículo atualizado dos empreendedores;
 - b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos empreendedores;
 - c) Cópia da Guia de Pagamento da taxa de inscrição;
 - d) Pré projeto assinado por todos os membros do empreendimento contendo a relação dos nomes completos, CPF, RG.
 - 14.8.3. Para as propostas de Incubação, apenas em via digital em PDF:
 - a) Modelo de Negócios do empreendimento no formato Canvas ou outro similar, assinado pelos empreendedores em todas as páginas;
 - b) Cópia da Guia de Pagamento da taxa de inscrição;

- c) Currículo atualizado de todos os empreendedores;
 - d) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos empreendedores;
 - e) Certidão do CNPJ da Empresa;
 - f) Contrato social e suas alterações, se houver, autenticados em cartório;
 - g) Certidão de regularidade de FGTS;
 - h) Certidão negativa de débitos federais;
 - i) Certidão negativa da Receita Federal;
 - f) Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho - TST;
 - g) Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - h) Pré projeto assinado por todos os membros do empreendimento contendo a relação dos nomes completo, CPF, RG.
- 14.9. Está dispensada a autenticação prévia dos documentos pessoais ou comprobatórios, de acordo com o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, o que não desobriga o empreendimento de apresentar o original em caso de dúvida superveniente sobre qualquer documento apresentado, quando solicitado, devendo a Comissão agir sob a égide do referido Decreto em todo o processo de seleção.
- 14.10. Não serão aceitos documentos complementares entregues após a não homologação das propostas, ou ainda, documentos adicionais ou complementares entregues sob a forma de recursos ou interposições administrativas.
- 14.11. A Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO não se opõe ao recebimento de documentação incompleta ou inconsistente. No entanto, fica o proponente cientificado da sua responsabilização por todos e quaisquer prejuízos que surgirem da inobservância das regras contidas no edital, em especial, e eliminação da proposta para o Programa.
- 14.12. A documentação deverá ser encaminhada em uma única comunicação eletrônica.
- 14.13. Na ocasião do envio da documentação, o solicitante irá receber um comunicado contendo a confirmação de recebimento do correio eletrônico.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 15.1. Na fase de homologação das inscrições, será passível de não serem homologadas as propostas que deixarem de apresentar, ou que o fizerem de forma incorreta e/ou incompleta, quaisquer documentos arrolados no item 14.8.2 e no item 14.8.3 para fase de pré-incubação e para fase de incubação.
- 15.2. Não serão homologadas as propostas que não apresentarem a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada por todos os membros.
- 15.3. A relação das inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social.

16. AVALIAÇÃO

- 16.1. Esta etapa destina-se à apresentação oral da proposta do empreendimento.
- 16.2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, que variará na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

- 16.3. A apresentação oral do empreendimento terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados à apresentação por parte dos proponentes e o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados às considerações dos avaliadores da banca técnica especializada. A soma do tempo não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da apresentação.
- 16.4. A apresentação será presencial, na Unirio, em local previamente combinado.
- 16.5. A apresentação oral constará da exposição da descrição da proposta contida na Ficha de Inscrição.
- 16.6. Os critérios de avaliação da apresentação oral, bem como a sua pontuação constam no Anexo III.
- 16.7. A Nota Final da apresentação oral será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos técnicos da banca.
- 16.8. Para aprovação nesta etapa, o empreendimento deverá obter nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 16.9. Em caso de atraso, não haverá tempo de tolerância. Será considerado ausente, o que resultará na sua eliminação do processo de seleção.

17. RESULTADO FINAL

- 17.1. O resultado final da avaliação referente à proposta apresentada para o processo de incubação no âmbito da Incubadora da UNIRIO, nas fases de Pré-incubação ou Incubação, será homologado pelo Comitê de Incubação da Incubadora da UNIRIO. Será publicado no sítio eletrônico da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social.
- 17.2. As propostas submetidas serão analisadas e, quando aprovadas, assumirão as vagas disponíveis, ou, em caso de haver um número maior de propostas aprovadas para as vagas disponíveis, irão compor uma lista de espera com ordem cronológica de submissão, sendo chamadas quando houver vaga disponível.

18. DOS RECURSOS E SANÇÕES

- 18.1. O recurso contra a homologação e/ou resultado final nesta seleção será recepcionado, desde que apresentado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, por meio de envio de comunicação para o correio eletrônico dit@unirio.br, que deverá formalizar o recebimento.
- 18.2. O recurso deverá ser enviado por correio eletrônico dentro do prazo estipulado.
- 18.3. O recurso deve contrapor o motivo da não homologação ou da reprovação da proposta. Não serão objeto de análise fatos que não possuam vinculação com o resultado da publicação ou, ainda, novos documentos que não tenham sido anteriormente objeto de análise.
- 18.4. O parecer do recurso será definitivo e contra este não será recepcionado um novo recurso.
- 18.5. O resultado do recurso será disponibilizado por escrito. Para ter o acesso, o interessado deverá contatar a Incubadora da UNIRIO, através do endereço eletrônico dit@unirio.br.

18.6. Pelo descumprimento de qualquer dos itens previstos no presente Edital caberá a aplicação, no que couber, das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, a ser apresentada na forma escrita em 05 (cinco) dias da ocorrência do fato gerador das sanções.

19. PROCEDIMENTOS PARA A TRANSIÇÃO

- 19.1. Trata-se de ação aplicada apenas aos projetos de empreendimento selecionados para a fase de pré-incubação por meio do presente Edital.
- 19.2. Transcorrido o período máximo de 12 (doze) meses, os projetos de empreendimento (pré-incubados) poderão dar início aos procedimentos para a transição, ou seja, a passagem da fase de pré-incubação para a fase de incubação.
- 19.3. O projeto de empreendimento que se considerar apto para a fase de incubação poderá solicitar, mediante manifestação formal, a antecipação do processo de transição, que será avaliada pela Incubadora da UNIRIO, passível de indeferimento.
- 19.4. Para tornar-se apto à transição, o empreendimento deverá possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 19.5. O encerramento das atividades na fase de pré-incubação, com o posterior início de atividades na fase de incubação, está condicionado à aprovação do Modelo de Negócio em Banca Técnica especializada que será constituída para a finalidade de avaliação.
- 19.6. Os critérios de avaliação, bem como a sua respectiva pontuação, constam no Anexo III.
- 19.7. A Nota Final será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca de avaliação.
- 19.8. Para aprovação nesta etapa, o empreendimento deverá obter nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 19.9. Aos empreendimentos aprovados na avaliação da banca técnica de transição para a fase de incubação serão aplicadas todas as regras contidas no presente Edital, no Instrumento de incubação (Anexo I) a ser celebrado e nos demais instrumentos regulatórios da relação do empreendimento com a Incubadora da UNIRIO, e demais normas da UNIRIO.
- 19.10. A transição da fase de pré-incubação para a fase de incubação está sujeita à disponibilidade de vagas.

20. DO CRONOGRAMA

20.1. As datas das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

PRAZOS	EVENTO	LOCAL
De 31 de maio a 30 de junho de 2025	Período de inscrições	dit@unirio.br
De 31 de maio a 30 de	Entrega de documentação	dit@unirio.br

junho de 2025		
Até 5 dias úteis após a entrega da proposta	Homologação de Inscrições	dit@unirio.br
Até 5 dias úteis após a divulgação da não homologação	Submissão de recurso das propostas não homologadas	dit@unirio.br
Até 5 dias úteis após a submissão do recurso	Manifestação da CAS	dit@unirio.br
Até 5 dias úteis após o prazo de submissão do recurso	Divulgação do cronograma para as apresentações orais	dit@unirio.br
De acordo com a disponibilidade da equipe avaliadora	Período de apresentação oral	CCET / UNIRIO
Até 5 dias úteis após a apresentação oral	Divulgação da pontuação e classificação da apresentação Oral	dit@unirio.br
Até 5 dias úteis a contar da divulgação da pontuação	Submissão de recurso	dit@unirio.br
Até 5 dias úteis após a submissão do recurso	Manifestação CAS	dit@unirio.br
Até 5 dias úteis após o término do prazo anterior	Resultado final da seleção	Sítio Eletrônico da DIT/UNIRIO
Em até 10 dias úteis após a divulgação do resultado final.	Prazo para entrega de documentação referente à formalização da relação jurídica, podendo ser eliminado o empreendimento aprovado, se o responsável não realizar a entrega no prazo ou a fizer de forma incompleta.	dit@unirio.br
Em até 45 dias após a entrega da documentação.	Previsão para o Início das atividades na Incubadora da UNIRIO Edital 03/2025	dit@unirio.br

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o empreendimento que prestar declarações ou apresentar documentos falsos à Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO, ou até mesmo deixar de cumprir os prazos e as regras estabelecidas neste edital.
- 21.2. Consideram-se participantes da Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO os

- empreendimentos ou projetos de empreendimentos que ingressaram junto a Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO, mediante assinatura de instrumento jurídico específico (Anexos I e II).
- 21.3. Os empreendedores deverão apresentar-se no local designado para a avaliação oral da proposta portando documento oficial de identificação com foto.
 - 21.4. A identificação dos empreendedores na apresentação oral será realizada durante os 30 (trinta) minutos que antecederem o início das apresentações, podendo ocorrer durante a banca de avaliação.
 - 21.5. Após o ingresso na Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO, será rescindido o instrumento jurídico de incubação ou pré-incubação com os empreendimentos que não se sujeitarem às cláusulas e condições que regulem a relação do empreendimentos incubado ou pré-incubado com a UNIRIO.
 - 21.6. Ao submeter a proposta no processo seletivo, os empreendimentos concordam que reconhecem e aceitam as normas estabelecidas nesta chamada pública e na metodologia da Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO e assumem total responsabilidade pelos prejuízos que surgirem da inobservância de qualquer item deste Edital.
 - 21.7. O resultado final será publicado no sítio eletrônico da DIT/UNIRIO com a relação dos documentos que deverão ser entregues.
 - 21.8. A não entrega da documentação no prazo estipulado acarretará na desistência tácita do empreendimento / empreendedor.
 - 21.9. Os empreendimentos selecionados ficam proibidos de transferir para terceiros suas obrigações contratuais, serviços e faturamentos, bem como sublocar o espaço físico ocupado nas instalações da Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO, sob pena de exclusão do projeto.
 - 21.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, é competente a Justiça Federal Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

Prof. Dra. Cleonice Alves Bento
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretora de Inovação Tecnológica, Cultural e Social

E) O disposto nos Artigos 218 a 219-B da CRFB/88 e 3º-B § 2º, inciso I da Lei 10.973/2004, após as alterações da Lei nº 13.243/2016, instituidora do novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação;

F) A CONTRATANTE obteve a aprovação de sua proposta técnica para instalação no espaço de uso compartilhado da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, conforme Chamada Contínua nº 03/2025 para Seleção de Empreendimentos;

Resolvem celebrar a realização do presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato objetiva a prestação de serviços pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio à CONTRATANTE, cujo escopo é a realização de assessorias e capacitações na área de negócios, além da disponibilização de um conjunto de serviços associados à infraestrutura e de uso comum, visando a criação de novos empreendimentos e o desenvolvimento de tecnologias e inovação, no âmbito desse Espaço de Uso

Compartilhado, situado no XXXXXXXXXXXX e compreende essencialmente, os seguintes itens:

- a) Utilização de espaço compartilhado XXXXXX pela empresa instalada CONTRATANTE; e
- b) Serviços oferecidos;

1.1.2. Para os fins deste Contrato, entende-se por:

c) Espaço Compartilhado XXXXXX , com acesso à Internet Wi-Fi

d) Serviços oferecidos: Segurança 24 horas por dia e Limpeza.

e) Serviços de Articulações Corporativas: Promoção da interação entre as empresas com unidades/grupos de pesquisa da Unirio; Realização de workshops e reuniões que visem estimular o relacionamento entre as organizações residentes e destas com os demais públicos de interesse da Unirio; e Realização de reuniões periódicas de acompanhamento dos empreendimentos e sua relação com a UNIRIO

.

1.1.3. Os serviços básicos supracitados poderão ser delegados a terceiros.

1.1.4. As partes entendem que este Instrumento contratual não se constitui, no seu todo ou em parte, em um contrato de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATANTE INSTALADA

2.1. Ao firmarem o presente contrato de prestação de serviços, incluída a utilização dos serviços associados à infraestrutura do Espaço de Uso Compartilhado, a empresa instalada, CONTRATANTE, terá as seguintes obrigações:

a) Realizar atividades no desenvolvimento de novos produtos, processos, serviços, conhecimentos e tecnologias, conforme prevê a proposta técnica apresentada pela empresa proponente, à época de sua candidatura;

b) Prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, a contento, visando cooperar com o acompanhamento do desempenho de suas atividades de cooperação com a Unirio, bem como o cumprimento das obrigações contratuais, preservadas as condições de sigilo necessárias ao desenvolvimento da CONTRATANTE instalada.

c) Entregar o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), devidamente assinado pelo Contador e Representante Legal da empresa instalada, em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Legislação correlata, para o caso de empresas enquadradas na categoria Micro, Pequena e Média empresa;

d) Entregar o Relatório Anual de Atividades, conforme modelo fornecido pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, impreterivelmente, até março de cada ano de vigência contratual;

e) Divulgar o nome da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio em suas apresentações, e de seus produtos e serviços, sempre que possível, nos moldes da sua proposta técnica, responsabilizando-se por seu uso indevido;

f) Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste Contrato e nos Regulamentos da Unirio, disponíveis em seu sítio eletrônico, zelando pelo bom uso, limpeza e ordem do espaço usado.

g) Comunicar, por escrito, à Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, qualquer intenção de desligamento, com justificativa, num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

h) Não alterar, sem prévio consentimento da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, as instalações do espaço de uso compartilhado da incubadora de empreendimentos da Unirio..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo da cessão de uso, objeto deste contrato, será de até 01 (um) ano, a iniciar-se da data de assinatura do presente Contrato.

3.2. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, por mais 01 (um) ano, por acordo entre as PARTES, após autorização da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES MENSAIS REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO ESPAÇO DE USO COMPARTILHADO DA INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS DA UNIRIO VINCULADA A DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, CULTURAL E SOCIAL.

4.1. O valor mensal total pago em função dos serviços prestados pago pela CONTRATANTE à COPPETEC será de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos).

4.2- O valor previsto no Item 4.1 referente à remuneração pelos serviços prestados, incluído o uso do espaço, será reajustado após o decurso de 12 (doze) meses de cômputo contratual pelo índice IGP- M da Fundação Getúlio Vargas, em caso de prorrogação por igual período, ou a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio. Em caso de aumento do valor, o mesmo deverá ser precedido de aviso às empresas instaladas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

4.2.1- No caso de aumento do valor mensal supracitado, devido em função dos serviços prestados, o mesmo está limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração total prevista no Item 4.1.

4.3. Para os fins deste contrato, entende-se como Valor Mensal, o conjunto de serviços associados à infraestrutura e serviços de articulação corporativa, oferecidos pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio no exercício da sua função primordial de fomento à pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, e cooperação entre as empresas e a Unirio, sendo destinada aos serviços administrativos oriundos dessa atividade.

4.4. Os valores acima serão pagos através de depósito bancário na conta corrente da COPPETEC, abaixo discriminada, até o dia 5 (cinco) de cada mês, valendo o recibo do depósito assim feito como prova de quitação da obrigação. Caso o prazo final para o pagamento mensal coincida com final de semana ou feriado, o respectivo pagamento poderá ser efetuado pela CONTRATANTE no primeiro dia útil subsequente.

CONTA XXXXX

4.5. Em caso de atraso, fica desde já convencionada a multa correspondente a 2% (dois por cento) ao mês, sobre o respectivo valor em atraso, calculado pro rata die.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO DE USO COMPARTILHADO A TERCEIROS

5.1. A CONTRATANTE não poderá locar, emprestar ou permitir que terceiros utilizem, no todo ou em parte, a área ocupada no bojo da prestação de serviços ora firmada, nem transferir os

direitos e obrigações previstos no presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio.

CLÁUSULA SXTA – DAS MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO DE USO COMPARTILHADO

6.1. A CONTRATANTE se instalará no espaço de uso compartilhado na data de assinatura do presente Contrato, conforme determina o item 3.1 acima;

6.2. A CONTRATANTE não poderá, sem autorização prévia e escrita da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, fazer modificações, acréscimos ou quaisquer benfeitorias no espaço de uso compartilhado utilizado. Ficará incorporado ao espaço usado, sem direito à indenização ou retenção, qualquer benfeitoria que resultar da atividade da CONTRATANTE, comprometendo-se a, nos casos de benfeitorias não autorizadas, tudo repor nas condições primitivas, caso assim a Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio exija, sem prejuízo de ressarcir à Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio pelas eventuais perdas e danos causados.

6.3. A CONTRATANTE tem prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da instalação da mesma no espaço de uso compartilhado, para levar ao conhecimento da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio eventuais vícios ou defeitos de fácil constatação. Em qualquer caso, a Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio permanecerá responsável por quaisquer vícios ou defeitos do imóvel, devendo arcar com sua reparação, nos termos do artigo 443 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSERVAÇÃO E DOS REPAROS

7.1. A CONTRATANTE declara ter recebido o imóvel em boas condições. Fica vedada, sem a prévia autorização da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, a utilização de itens que possam causar danos às paredes, portas e demais dependências do espaço de uso compartilhado.

7.2. Obriga-se a CONTRATANTE a fazer às suas expensas, com material aprovado pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, os consertos e reparos de que necessitar o espaço ocupado, de modo a mantê-lo permanentemente em perfeitas condições de conservação, higiene e as instalações em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DESLIGAMENTO DAS EMPRESAS INSTALADAS

8.1 Ocorrerá a rescisão do contrato de prestação de serviços, e a conseqüente saída da empresa CONTRATANTE do espaço de uso compartilhado no qual está instalada, respeitadas as normas e os dispositivos contratuais em vigor, quando:

a) Vencer o prazo estabelecido neste Contrato de Prestação de Serviços e não houver manifestação formal, escrita, das partes para a renovação do mesmo;

b) Descumprimento por parte da empresa das normas legais que regem este Contrato, citadas na Cláusula Décima Quinta;

c) For decretada a falência ou insolvência civil da empresa instalada;

d) For decretada sua recuperação judicial, ou deferido seu processamento;

e) Houver infração a quaisquer das Cláusulas do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis estipuladas; e

f) Houver iniciativa de quaisquer das partes.

8.2 Nas hipóteses de desligamento com base nas alíneas (b), (c), (d) e (e), deverá ser aberto processo administrativo, facultando-se a apresentação de defesa à Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.3 Na hipótese da alínea d, para os casos de deferimento do processamento da recuperação judicial, será possível, a critério do Conselho Diretor, durante a defesa da empresa, decidir por sua permanência, desde que mediante apresentação de seu plano de recuperação judicial com justificativa de viabilidade econômica, e atendimento a possíveis condicionantes impostas.

8.4 Na hipótese tratada na alínea (e), é facultado à Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social, após a apresentação de defesa pela empresa CONTRATANTE, instalada, julgar que a infração à cláusula contratual é passível de sanatória em função do seu baixo grau de ofensividade da conduta violadora.

8.5 Na hipótese de iniciativa da CONTRATANTE, precederá à rescisão deste contrato, a consequente quitação de todos os débitos existentes relativos às atividades realizadas até o momento da rescisão.

8.6 Nos casos de rescisão descritos nos itens (b), (c), (d), e (e), a CONTRATANTE pagará, a título de multa compensatória, o valor total previsto na Cláusula 4.1 referente ao período de 3 meses, além dos demais prejuízos comprovados pelas partes, devendo desocupar o espaço de uso compartilhado no qual está instalada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação recebida.

8.7 Por ocasião da desocupação do espaço de uso compartilhado, obriga-se a CONTRATANTE, às suas expensas, a devolver o espaço ocupado nas mesmas condições de uso em que foi entregue. Todas as benfeitorias e modificações realizadas pela empresa não serão ressarcidas e pertencerão automaticamente à Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social.

8.8 A eventual tolerância da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social com inadimplementos ou com a infringência de qualquer cláusula contratual não importará em

novação, nem poderá ser invocada pela CONTRATANTE para obrigar a Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social a conceder igual tolerância em outros casos supervenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES SANÁVEIS

9.1 Ocorrerá a notificação da empresa instalada no Espaço de Uso Compartilhado, CONTRATANTE, para que promova a sanatória das irregularidades, respeitadas as normas e os dispositivos contratuais em vigor, sob pena de desligamento conforme Cláusula Décima Primeira, quando:

- a) Houver desvio dos objetivos contratuais estabelecidos pelas partes, precisamente a finalidade de cooperação a ser realizada com a UNIRIO;
- b) Descumprimento por parte da empresa das normas regulamentares em vigor; e
- c) Houver uso indevido de bens e serviços da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social ou da Unirio.

9.2 Nas hipóteses de irregularidades com base nas alíneas acima, a empresa deverá ser notificada, após a ciência pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social, para em 30 (trinta) dias corridos responder à notificação, com a devida justificativa. A empresa terá 60 (sessenta) dias corridos, da referida notificação, para promover a sanatória das condutas em questão, sob pena de desligamento e sanções nos moldes do que dispõe a Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUITAÇÃO

10.1. A saída provisória do espaço de uso compartilhado utilizado, após a desocupação total do espaço, não exonera a CONTRATANTE das obrigações contratuais. A exoneração só se dará depois de emissão de declaração por parte da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Brasil, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.243/2010, Decreto nº 8.241/2014, Lei 10.973/2004, incluídas as alterações da Lei nº 13.243/2016, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se Ihe supletivamente as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá, por iniciativa de qualquer das partes, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, exceto seu objeto, através da celebração de Termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anexo II - Minuta contrato de pré-incubação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO
ÂMBITO DO ESPAÇO DE USO COMPARTILHADO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIRIO ATRAVÉS DE SUA DIRETORIA
DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, SOCIAL E CULTURAL, POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO COPPETEC, E A (CPF do pré incubado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS
TECNOLÓGICOS - COPPETEC, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93
conforme escritura registrada sob o nº de ordem 125.161 do livro "A" nº 33 do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob
o nº 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº 01.119.923, com sede no Centro de Gestão
Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, s/nº, Cidade
Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21.941-972, neste ato
representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada COPPETEC,
na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro -
Unirio, localizada na Av. Pasteur, 296 - Urca - Cep 22290-240 neste ato representada pelo
Reitor xxxxxx e o(a) coordenador(a) do projeto pré-incubado
XX, residente na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXX, carteira de identidade XX, doravante
denominado(a) CONTRATANTE.

CONSIDERANDO QUE:

A) A CONTRATANTE é uma pessoa física que atua na área de:
XX XXXXXXXXX.

B) A CONTRATANTE tem interesse em se instalar, em caráter temporário, no espaço de uso
compartilhado, localizado no XXXXXXXXXXXXX, e a COPPETEC tem interesse em promover a
interação entre a Unirio e empresas e projetos que, como a CONTRATANTE, buscam
oportunidades de cooperação como esta.

C) A Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, por meio da sua
Fundação de Apoio, a COPPETEC, deverá prestar apoio físico, assessorias e capacitações
na área de negócios e serviços associados à infraestrutura e de uso comum, visando
estimular neste ambiente a criação de novos empreendimentos e o desenvolvimento de
tecnologias e inovação entre as iniciativas que poderão alojar-se no espaço de uso
compartilhado e contarão com os citados serviços.

D) É necessário ajustar contratualmente os termos e condições em que tais serviços e
suporte deverão ser prestados, com definição das obrigações e direitos recíprocos das partes;

E) O disposto nos Artigos 218 a 219-B da CRFB/88 e 3º-B § 2º, inciso I da Lei 10.973/2004, após as alterações da Lei nº 13.243/2016, instituidora do novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação;

F) A CONTRATANTE obteve a aprovação de sua proposta técnica para instalação no espaço de uso compartilhado da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, conforme Chamada Contínua nº 03/2025 para Seleção de Empreendimentos;

Resolvem celebrar a realização do presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato objetiva a prestação de serviços pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio à CONTRATANTE, cujo escopo é a realização de assessorias e capacitações na área de negócios, além da disponibilização de um conjunto de serviços associados à infraestrutura e de uso comum, visando a criação de novos empreendimentos e o desenvolvimento de tecnologias e inovação, no âmbito desse espaço de uso compartilhado, situado no XXXXXXXXXXXX e compreende essencialmente, os seguintes itens:

a) Utilização de espaço compartilhado XXXXXX pelo(a) coordenador(a) do projeto de empreendimento pré-incubado CONTRATANTE; e

b) Serviços oferecidos;

1.1.2. Para os fins deste Contrato, entende-se por:

c) Espaço Compartilhado XXXXXX , com acesso à Internet Wi-Fi

d) Serviços oferecidos: Segurança 24 horas por dia e Limpeza.

e) Serviços de Articulações Corporativas: Promoção da interação entre as empresas com unidades/grupos de pesquisa da Unirio; Realização de workshops e reuniões que visem estimular o relacionamento entre as organizações residentes e destas com os demais públicos de interesse da Unirio; e Realização de reuniões periódicas de acompanhamento dos empreendimentos e sua relação com a UNIRIO.

1.1.3. Os serviços básicos supracitados poderão ser delegados a terceiros.

1.1.4. As partes entendem que este Instrumento contratual não se constitui, no seu todo ou em parte, em um contrato de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) COORDENADOR(A) DE PROJETO PRÉ-INCUBADO CONTRATANTE INSTALADO

2.1. Ao firmarem o presente contrato de prestação de serviços, incluída a utilização dos serviços associados à infraestrutura do espaço de uso compartilhado, a pessoa física instalada, CONTRATANTE, terá as seguintes obrigações:

a) Realizar atividades no desenvolvimento de novos produtos, processos, serviços, conhecimentos e tecnologias, conforme prevê a proposta técnica apresentada pela empresa proponente, à época de sua candidatura;

b) Prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, a contento, visando cooperar com o acompanhamento do desempenho de suas atividades de cooperação com a Unirio, bem como o cumprimento das obrigações contratuais, preservadas as condições de sigilo necessárias ao desenvolvimento da CONTRATANTE instalada.

c) Entregar o Relatório Anual de Atividades, conforme modelo fornecido pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, impreterivelmente, até março de cada ano de vigência contratual;

d) Divulgar o nome da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio em suas apresentações, e de seus produtos e serviços, sempre que possível, nos moldes da sua proposta técnica, responsabilizando-se por seu uso indevido;

e) Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste Contrato e nos Regulamentos da Unirio, disponíveis em seu sítio eletrônico, zelando pelo bom uso, limpeza e ordem do espaço usado.

f) Comunicar, por escrito, à Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, qualquer intenção de desligamento, com justificativa, num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

g) Não alterar, sem prévio consentimento da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, as instalações do espaço de uso compartilhado da incubadora de empreendimentos da Unirio..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo da cessão de uso, objeto deste contrato, será de até 01 (um) ano, a iniciar-se da data de assinatura do presente Contrato.

3.2. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, por mais 01 (um) ano, por acordo entre as PARTES, após autorização da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES MENSAIS REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO ESPAÇO DE USO COMPARTILHADO DA INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS DA UNIRIO VINCULADA A DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, CULTURAL E SOCIAL.

4.1. O valor mensal total pago em função dos serviços prestados pago pela CONTRATANTE à COPPETEC será de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos).

4.2- O valor previsto no Item 4.1 referente à remuneração pelos serviços prestados, incluído o uso do espaço, será reajustado após o decurso de 12 (doze) meses de cômputo contratual pelo índice IGP- M da Fundação Getúlio Vargas, em caso de prorrogação por igual período, ou a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio. Em caso de aumento do valor, o mesmo deverá ser precedido de aviso aos projetos instalados, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

4.2.1- No caso de aumento do valor mensal supracitado, devido em função dos serviços prestados, o mesmo está limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração total prevista no Item 4.1.

4.3. Para os fins deste contrato, entende-se como Valor Mensal, o conjunto de serviços associados à infraestrutura e serviços de articulação corporativa, oferecidos pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio no exercício da sua função primordial de fomento à pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, e cooperação entre os projetos de empreendimento e a Unirio, sendo destinada aos serviços administrativos oriundos dessa atividade.

4.4. Os valores acima serão pagos através de depósito bancário na conta corrente da COPPETEC, abaixo discriminada, até o dia 5 (cinco) de cada mês, valendo o recibo do depósito assim feito como prova de quitação da obrigação. Caso o prazo final para o pagamento mensal coincida com final de semana ou feriado, o respectivo pagamento poderá ser efetuado pela CONTRATANTE no primeiro dia útil subsequente.

CONTA XXXXX

4.5. Em caso de atraso, fica desde já convencionada a multa correspondente a 2% (dois por cento) ao mês, sobre o respectivo valor em atraso, calculado pro rata die.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO DE USO COMPARTILHADO A TERCEIROS

5.1. A CONTRATANTE não poderá locar, emprestar ou permitir que terceiros utilizem, no todo ou em parte, a área ocupada no bojo da prestação de serviços ora firmada, nem transferir os direitos e obrigações previstos no presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio.

CLÁUSULA SXTA – DAS MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO DE USO COMPARTILHADO

6.1. A CONTRATANTE se instalará no espaço de uso compartilhado na data de assinatura do presente Contrato, conforme determina o item 3.1 acima;

6.2. A CONTRATANTE não poderá, sem autorização prévia e escrita da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, fazer modificações, acréscimos ou quaisquer benfeitorias no espaço de uso compartilhado utilizado. Ficará incorporado ao espaço usado, sem direito à indenização ou retenção, qualquer benfeitoria que resultar da atividade da CONTRATANTE, comprometendo-se a, nos casos de benfeitorias não autorizadas, tudo repor nas condições primitivas, caso assim a Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio exija, sem prejuízo de ressarcir à Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio pelas eventuais perdas e danos causados.

6.3. A CONTRATANTE tem prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da instalação da mesma no espaço de uso compartilhado, para levar ao conhecimento da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio eventuais vícios ou defeitos de fácil constatação. Em qualquer caso, a Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio permanecerá responsável por quaisquer vícios ou defeitos do imóvel, devendo arcar com sua reparação, nos termos do artigo 443 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSERVAÇÃO E DOS REPAROS

7.1. A CONTRATANTE declara ter recebido o imóvel em boas condições. Fica vedada, sem a prévia autorização da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, a utilização de itens que possam causar danos às paredes, portas e demais dependências do espaço de uso compartilhado.

7.2. Obriga-se a CONTRATANTE a fazer às suas expensas, com material aprovado pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio, os consertos e reparos de que necessitar o espaço ocupado, de modo a mantê-lo permanentemente em perfeitas condições de conservação, higiene e as instalações em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DESLIGAMENTO DAS EMPRESAS INSTALADAS

8.1 Ocorrerá a rescisão do contrato de prestação de serviços, e a conseqüente saída da empresa CONTRATANTE do espaço de uso compartilhado no qual está instalada, respeitadas as normas e os dispositivos contratuais em vigor, quando:

- a) Vencer o prazo estabelecido neste Contrato de Prestação de Serviços e não houver manifestação formal, escrita, das partes para a renovação do mesmo;
- b) Descumprimento por parte da empresa das normas legais que regem este Contrato, citadas na Cláusula Décima Quinta;
- c) Houver infração a quaisquer das Cláusulas do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis estipuladas; e

d) Houver iniciativa de quaisquer das partes.

8.2 Nas hipóteses de desligamento com base nas alíneas (b), (c) e (d), deverá ser aberto processo administrativo, facultando-se a apresentação de defesa à Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Unirio no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.3 Na hipótese de iniciativa da CONTRATANTE, precederá à rescisão deste contrato, a consequente quitação de todos os débitos existentes relativos às atividades realizadas até o momento da rescisão.

8.4 Nos casos de rescisão descritos nos itens (b), (c) e (d), a CONTRATANTE pagará, a título de multa compensatória, o valor total previsto na Cláusula 4.1 referente ao período de 3 meses, além dos demais prejuízos comprovados pelas partes, devendo desocupar o espaço de uso compartilhado no qual está instalada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação recebida.

8.5 Por ocasião da desocupação do espaço de uso compartilhado, obriga-se a CONTRATANTE, às suas expensas, a devolver o espaço ocupado nas mesmas condições de uso em que foi entregue. Todas as benfeitorias e modificações realizadas pelo CONTRATANTE não serão ressarcidas e pertencerão automaticamente à Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social.

8.6 A eventual tolerância da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social com inadimplementos ou com a infringência de qualquer cláusula contratual não importará em novação, nem poderá ser invocada pela CONTRATANTE para obrigar a Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social a conceder igual tolerância em outros casos supervenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES SANÁVEIS

9.1 Ocorrerá a notificação do CONTRATANTE instalado no Espaço de Uso Compartilhado, para que promova a sanatória das irregularidades, respeitadas as normas e os dispositivos contratuais em vigor, sob pena de desligamento conforme Cláusula Décima Primeira, quando:

a) Houver desvio dos objetivos contratuais estabelecidos pelas partes, precisamente a finalidade de cooperação a ser realizada com a UNIRIO;

b) Descumprimento por parte da empresa das normas regulamentares em vigor; e

c) Houver uso indevido de bens e serviços da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social ou da Unirio.

9.2 Nas hipóteses de irregularidades com base nas alíneas acima, o CONTRATANTE deverá ser notificado, após a ciência pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social, para em 30 (trinta) dias corridos responder à notificação, com a devida justificativa. O CONTRATANTE terá 60 (sessenta) dias corridos, da referida notificação, para promover a

sanatória das condutas em questão, sob pena de desligamento e sanções nos moldes do que dispõe a Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUITAÇÃO

10.1. A saída provisória do espaço de uso compartilhado utilizado, após a desocupação total do espaço, não exonera a CONTRATANTE das obrigações contratuais. A exoneração só se dará depois de emissão de declaração por parte da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Brasil, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.243/2010, Decreto nº 8.241/2014, Lei 10.973/2004, incluídas as alterações da Lei nº 13.243/2016, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se Ihe supletivamente as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá, por iniciativa de qualquer das partes, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, exceto seu objeto, através da celebração de Termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anexo III - Critérios de Avaliação

EDITAL INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS DA UNIRIO N° 03/2025 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MATURIDADE INICIAL

Empreendimento:

Nome do Avaliador:

Data de Avaliação:

POTENCIAL	CRITÉRIO	NOTA OBTIDA
TÉCNICO	1. O processo de fabricação do produto/prestação de serviço é viável tecnicamente. (máximo 10 pontos)	
	2. Grau de inovação do produto/serviço e capacidade de gerar novas tecnologias. (máximo 10 pontos)	
MERCADOLÓGICO	3. Os produtos, serviços e seus respectivos preços foram apresentados de acordo com a realidade do negócio e do mercado o qual está inserido. (máximo 10 pontos)	
	4. Clientes, fornecedores e concorrentes identificados adequadamente. (máximo 10 pontos)	
GESTÃO	5. A visão de futuro do empreendimento está alinhada com seu modelo de negócio. (máximo 10 pontos)	
	6. As estratégias de produção, vendas e distribuição foram identificadas adequadamente por meio do modelo de negócio. (máximo 10 pontos)	
FINANCEIRO	7. O negócio é viável financeiramente. (máximo 10 pontos)	
	8. As estimativas de investimentos e custos são coerentes com a realidade do negócio e do mercado o qual está inserido. (máximo 10 pontos)	
PERFIL EMPREENDEDOR	9. Conhecimento técnico dos sócios acerca da área de atuação. (máximo 10 pontos)	
	10. Sócios apresentam potencial de gerir o negócio de forma dinâmica. (máximo 10 pontos)	
TOTAL		

O Empreendimento apresentou um Modelo de Negócios adequado?

Sim Não

Empreendimento está apto para ingressar na Incubação?

Sim Não

Aprovado **Reprovado**

Assinatura do Avaliador: _____

Anexo IV - Modelo de recurso

EDITAL Nº 03/2025
MODELO DE RECURSO
INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

- O recurso deverá ser entregue por correio eletrônico em formato PDF, aos cuidados da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.
- O resultado da análise do recurso ficará disponível ao empreendimento, por até 5 (cinco) dias úteis;
- O recurso deverá conter:
 1. Nome do Empreendimento;
 2. Identificação do responsável pelo Empreendimento (nome, CPF, RG, endereço e telefone de contato);
 3. A justificativa e solicitação do empreendimento com data e assinatura conforme modelo abaixo.
- O desrespeito a qualquer uma das instruções acima ensejará o indeferimento do recurso.

MODELO DE RECURSO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NA INCUBADORA DA UNIRIO
EDITAL Nº 01/2025 FLUXO CONTÍNUO

REQUERIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025

Na condição de Proponente ao Processo de Seleção da Incubadora da UNIRIO, solicito revisão do resultado da (homologação das inscrições ou apresentação oral), com base nas razões apresentadas: (elencar razões).

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proponente)

Nome do Empreendimento Nome do proponente